

Diário Oficial

Teresina - Sexta-feira, 19 de dezembro de 2008 • Nº 243

3

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.473 DE 18 DE Dezembro DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 4.584.615,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007 e da Lei 5.815, de 16 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Secretaria das Cidades/Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH e Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER-PI, no valor de R\$ 4.584.615,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de dezembro de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.473 de 18 de 12/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122042.055	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.39	00	30.615,00
14101.12122042.301	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.39	00	900.000,00
14101.12122091.311	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB	FO	3.3.90.30	10	12.000,00
14101.12122091.311	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB	FO	3.3.90.39	10	12.000,00
14201.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.09	00	170.000,00
14201.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	00	1.200.000,00
14201.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.92	00	200.000,00
16101.15451361.210	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	00	360.000,00
16101.15451361.210	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	10	1.000.000,00
20101.04122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.3.90.36	00	30.000,00
21101.04122042.045	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.93	00	380.000,00
21201.04122042.312	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.3.90.39	12	110.000,00
45202.04122042.188	COORDENAÇÃO GERAL DA ADH	FO	3.3.90.37	00	50.000,00
46101.26762361.275	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E SINALIZAÇÃO	FO	4.4.40.51	00	100.000,00
46201.04122042.304	COORDENAÇÃO GERAL DO DER - PI	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
TOTAL					4.584.615,00

ANEXO II

DECRETO Nº 13.473 de 18 de 12/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13110.04122042.139	COORDENAÇÃO DA REGIONAL - OERAS	FO	3.3.90.39	00	4.000,00
14101.12122091.311	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB	FO	4.4.90.52	10	24.000,00
14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	00	900.000,00
14201.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	00	800.000,00
14201.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	10	170.000,00
14201.12364182.064	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO NOS CAMPUS DA UESPI	FO	4.4.90.51	00	400.000,00
14201.12364182.068	ENSINO DE PÓS - GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
16101.15451292.159	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	FO	4.4.40.51	00	1.000.000,00
16208.17512361.060	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM, POÇO DO MARRUA	FO	4.4.90.51	10	830.000,00
17101.10304221.271	IMPLEMENTAR POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR NO ESTADO	SO	3.3.90.14	00	96.615,00
21201.10302122.306	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.39	12	110.000,00
45202.16482351.414	PRO-MORADIA	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
TOTAL					4.584.615,00

OF. 2108-2114



DECRETO Nº 13.458 , DE 18 DE Dezembro DE 2008

Reconhece o Curso de Bacharelado em Segurança Pública, regime regular, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no campus Doutora Josefina Demes, em Floriano (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 154/2008, de 05 de dezembro de 2008, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 10 de dezembro de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 212/2008, prolatado na sessão de 17 de novembro de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0836/2008, de 12 de dezembro de 2008, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Bacharelado em Segurança Pública, regime regular, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no campus Doutora Josefina Demes, em Floriano (PI), exclusivamente para efeito de expedição dos diplomas dos ingressantes em sua primeira e única turma.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de dezembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 2115